

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 1/2026

A FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0008-62, com sede na 201 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, SN, Plano Diretor Sul, no município de Palmas – TO, torna pública a divulgação do **EDITAL de cotação prévia de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO** para contratação (aquisição) de equipamentos para CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, no âmbito do **Convênio nº 998635/2026**, celebrado com o Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 - Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os **princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade**.

1.3 - Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: www.prorim.org.br, na seção Notícias/Editais assim como no site <https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/ListarCotacaoEletronica>, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.

1.4 - Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a evidente relação de consumo estabelecida.

1.5 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.6 - Como orientado na minuta do convênio, a Fundação Pró-Rim indica o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao presente instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e dúvidas.

1.7 - O presente edital tem como **base legal** o estabelecido no **Decreto Presidencial 11.531/ 2023** e suas alterações, a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023** e, de forma subsidiária, a **Lei Federal 14.133/2021**.

1.8 - As fases do processo de cotação prévia serão as seguintes:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de cotação prévia de preços; (12/08/2026)

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (13/08/2026 à 21/08/2026)

IV - de julgamento; (24/08/2026 à 25/08/2026)

V - de habilitação; (25/08/2026 à 26/08/2026)

VI – recursal; (26/08/2026 à 28/08/2026)

VII - de homologação. (28/08/2026 à 31/08/2026)

O horário limite estabelecido é às 17h (dezessete horas) horário de Brasília para cada data mencionada. **Os prazos podem sofrer alterações caso haja fatos motivadores para uma análise mais detalhada.**

2 - DO(S) OBJETO(S) E OBJETIVO

Constitui objetivo a aquisição de equipamentos para clínica de hemodiálise conforme proposta cadastrada para o convênio mencionado na introdução deste edital. O objeto da presente cotação a contratação de empresas para fornecimento do seguinte item:

I – Aparelho para Hemodiálise (Máquina de Hemodiálise).

II – Aspirador de Secreções Elétrico Móvel (Aspirador Cirúrgico).

Nos termos especificados no Anexo II, deste Edital;

3 – ANEXOS

3.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes.

Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

Anexo II – Descrição dos itens, quantidade e especificação técnica;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo IV – Indicação de conta para pagamento via transferência bancária OBTV.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Haverá somente uma etapa para interposição de recursos, que se dará conforme resumo especificado no item 1.8.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Edital deverão ser enviados ao e-mail: projetos@prorim.org.br na data e horário conforme resumo especificado no item 1.8.

4.3 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na data conforme resumo especificado no item 1.8.

4.4 – Acolhida justificadamente a petição contra o edital que eventualmente inviabilize a cotação prévia, será designado novo edital com nova data para a realização.

5 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico: projetos@prorim.org.br, até as 17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia indicado no item 1.8, devendo ser identificado no ASSUNTO: **“PROPOSTA EDITAL 2/2026”** seguido de identificação da empresa interessada.

5.2 – O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento no endereço informado, bem como a entrega.

5.3 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entre linhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.

5.4 – O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.

5.5 – A proposta comercial deverá ser apresentada com validade até o momento da liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde.

5.6 – Poderão participar da cotação deste edital todas as empresas cuja finalidade e área de atuação esteja de acordo com o objeto e objetivo deste edital conforme item 2.

5.7 – As empresas podem ser solicitadas a apresentarem documento comprobatório de exercícios das suas atividades e autorização de comercialização dos bens apresentados nas propostas.

5.8 – Não poderão participar desta cotação empresas que estejam cumprindo penalidade para licitar ou contratar com o poder público.

5.9 – Não poderão participar desta cotação empresas que estejam atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com a falência decretada.

5.10 – Não poderão participar desta cotação as empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

5.11 – Não poderão participar desta cotação as empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.

5.12 – Não poderão participar desta cotação as empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal.

5.13 – Não poderão participar desta cotação as empresas que constem como impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ou, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

6 – DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

6.1 – A responsabilidade por erros de envio, perda de prazos ou uso de endereços eletrônicos não oficiais será exclusivamente do interessado.

6.2 – O envio de proposta de preços não apresentada em papel timbrado do fornecedor ou editorada por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e data, devidamente assinado por representante legal.

6.3 – O envio de proposta sem especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas que constam no Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

6.4 – O envio de declaração que será realizado treinamento de operação, se for o caso de item que necessite treinamento.

6.5 – A apresentação do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.

6.6 – O envio de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa.

6.7 – A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias após emissão da respectiva ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e o seguro durante

transporte dos equipamentos.

6.8 – As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- A. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- B. Certidão de regularidade do FGTS;
- C. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária), Estadual e Municipal;
- D. Alvará de funcionamento do estabelecimento.
- E. Declaração que atende as normas trabalhistas previstas na constituição federal.
- F. Contrato Social.
- G. Alvará Sanitário.
- H. Nome do responsável ou procurador, contendo obrigatoriamente: cargo, cpf, rg e órgão expedidor

6.9 – Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade. **Os documentos serão solicitados apenas às empresas com as propostas vencedoras, na fase homologação, BASTANDO APENAS A PROPOSTA NA FASE DE LANCES**, respeitando assim a privacidade das suas informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR VALOR UNITÁRIO, entendido como a soma dos seguintes componentes:

- I – Valor unitário dos equipamentos, conforme cotações de preço;
- II – Atendimento às características constantes no Anexo II do Edital.

7.2 – Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital, apresentar o menor valor unitário. A Comissão analisará, em primeiro lugar, o julgamento das propostas com base nas exigências do edital e em segundo lugar a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições não previstas.

7.3 – Atendidas as exigências, a Comissão analisará os valores e considerará vencedora aquela que se apresentar de **acordo com as especificações mínimas estabelecidas** e oferecer o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7.4 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, da menor para a maior.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: avaliação do desempenho prévio dos fornecedores, se houver, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de boas práticas referente ao custo de manutenção e disponibilidade de peças e mão de obra especializada no objeto da pesquisa de preço.

7.6 – Será desclassificada a proposta que estiver em desconformidade com o Edital, com valores muito acima do praticado no mercado, no período da publicação do edital, com valores comprovadamente inexequíveis ou iguais a zero.

7.7 – A partir da divulgação do resultado provisório do julgamento, os interessados terão **um prazo disponível para interposição de recurso, conforme item 1.8**, se assim o desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a comissão divulgará a homologação do processo de cotação de preços.

7.8 – Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora formulará, o contrato de Compra e Venda com as condições de pagamento para entrega do objeto e conforme este edital.

7.9 – Os equipamentos deverão ser novos e conforme modelo, não poderão sofrer alterações ou adaptações para atender as necessidades do edital.

7.10 – Os produtos devem ter procedência de linha de fabricação, não permitindo equipamentos genéricos montados com peças separadas.

7.11 – Caso seja necessário, a Fundação Pró-Rim poderá solicitar amostras do produto e solicitar uma pessoa ou empresa especializada para verificar se o produto atende as necessidades da instituição.

7.12 – As propostas com informações faltantes referente às especificações mínimas exigidas, serão julgadas como não atendendo aquela especificação.

8 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

8.1 – O pagamento está condicionado à liberação do recurso por parte do Ministério da Saúde na conta do convênio indicado na introdução deste edital.

8.2 – A ordem de compra será emitida em até 10 dias após a liberação do recurso por parte do Ministério da Saúde na conta do convênio indicado na introdução deste edital.

8.3 – Como meio de comprovação o interessado poderá solicitar o extrato da conta com a data de depósito a fim de verificar o item 8.2.

8.4 – O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 10 (Dez) dias úteis após a aceitação da entrega e instalação (entrega técnica) do(s) equipamento(s), no endereço mencionado na introdução deste edital, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda.

8.5 – O pagamento será feito via transferência bancária OBTV na conta corrente indicada pelo fornecedor no Anexo IV deste edital e a conta deverá estar cadastrada no CNPJ da empresa vencedora, o mesmo constante na nota fiscal.

8.6 – Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital.

8.7 – Os dados de faturamento na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

8.8 – No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

8.9 – Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 10 (dez) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

8.10 – A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço eletrônico constante no Anexo I deste Edital.

8.11 – A nota fiscal deverá conter no campo de informações complementares a seguinte expressão: “Itens adquiridos com recursos do convênio **998635/2026** do Ministério da Saúde.”

9 – DA ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste edital e com suas configurações de acordo o **Anexo II deste Edital**, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

9.2 – A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

9.3 – Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.

9.4 – O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição, quando de responsabilidade da contratada.

9.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, será aplicada a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

9.6 – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 13:00h às 16:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

9.7 – Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

9.8 – Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

9.9 – O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

9.10 – Decorrido o prazo estipulado no item 6.7, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, a Fundação Pró-Rim aplicará sanções que podem acarretar no impedimento de fornecimento de novos equipamentos.

10 – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

10.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, ao aceitarem os termos desse Edital, declaram:

- A) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- B) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- C) Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades pelo não cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias estão previstas na lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, lei subsidiária a este edital.

11.2 – Não podem ser excluídas cláusulas do contrato constantes no edital, mas inseridas novas cláusulas desde que não interfiram nas cláusulas estabelecidas.

12 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE

12.1 – O fornecedor vencedor deverá assegurar, indicando na cotação de preços, para cada equipamento ofertado, cobertura de garantia e manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e peças, excetuados exclusivamente os casos comprovados de mau uso, observando o seguinte período mínimo de 10 (dez) anos, como segue:

I – 1º (primeiro) ano: garantia integral, sem qualquer ônus para a contratante;

II – do 2º (segundo) ao 4º (quarto) ano: manutenção preventiva e corretiva mediante valor mensal ou anual fixo, vedado qualquer tipo de reajuste neste período;

III – do 5º (quinto) ao 10º (décimo) ano: manutenção preventiva e corretiva com valores reajustados anualmente pelo índice IPCA baseado no valor indicado para o 5º ano.

12.2 – O valor mensal da manutenção de cada equipamento, em qualquer período contratual, não poderá ultrapassar o limite máximo de 1% (um por cento) do valor unitário de aquisição do equipamento, conforme valor constante na respectiva Nota Fiscal.

12.3 – A manutenção poderá ser executada por empresa terceirizada expressamente autorizada, permanecendo o fornecedor vendedor integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e eventuais danos.

12.4 – Somente serão aceitas peças novas e originais, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, seminovas ou usadas.

12.5 – Considera-se:

I – Manutenção Corretiva: serviço de natureza eventual, decorrente de falhas imprevisíveis que causem parada ou funcionamento inadequado do equipamento;

II – Manutenção Preventiva: serviço realizado periodicamente, conforme orientações do fabricante, incluindo substituições programadas, calibrações e verificações técnicas.

12.6 – A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento;

12.7 – A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital;

12.8 – Eventuais defeitos no período de garantia e período do contrato de manutenção, deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 72 (setenta e duas) horas contados da data em que forem comunicados pela clínica.

12.9 – Deve possuir assistência técnica autorizada ou profissionais devidamente treinados no estado a ser entregue o equipamento, conforme endereço no anexo I do edital.

12.10 – Deve manter disponibilidade imediata de peças de reposição e manutenção.

13 – DA NATUREZA DOS VALORES DE MANUTENÇÃO E DA NOTA FISCAL

13.1 – A Nota Fiscal a ser emitida no âmbito do Convênio nº 998635/2026 deverá contemplar exclusivamente a aquisição dos equipamentos, sendo vedada a inclusão de quaisquer valores relativos à manutenção.

13.2 – Os valores informados a título de manutenção possuem caráter estritamente referencial, destinando-se exclusivamente à definição do vencedor do certame, não gerando obrigação imediata de pagamento.

13.3 – O contrato de manutenção deverá ser formalizado em instrumento contratual próprio, independente do convênio, sendo executado à parte, observadas as condições ofertadas na proposta vencedora.

13.4 – A assinatura do contrato de manutenção constitui condição essencial para a preservação da proposta vencedora e das condições ofertadas no certame.

14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE HEMODIÁLISE

14.1 – O fornecedor poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de manutenção, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que comprove, por meio de documentos idôneos e planilhas detalhadas, a ocorrência de fatos:

I – imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;

II – caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração;

III – que tenham provocado variação extraordinária e imprevisível dos custos, tornando a execução excessivamente onerosa.

14.2 – A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela contratante, não implicando direito automático à revisão dos valores.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste ocorrerão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 998635/2026**, do Ministério da Saúde.

15.2 – A Ordem de Compra (OC) somente será enviada ao fornecedor em até 10 (dez) dias após o recebimento dos recursos do convênio pelo Ministério da Saúde na conta bancária indicada no sistema TransfereGov.

Joinville, 11 de agosto de 2026

Maycon Truppel Machado
Presidente da Fundação Pró-Rim

ANEXO I DO EDITAL 2/2026
DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Conforme estabelecido no item 3 do edital, os dados de faturamento da nota fiscal devem estar de acordo com as informações, sob pena de recusa do recebimento.

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM

CNPJ 79.361.127/0008-62

Endereço: 201 Sul. Av. Joaquim Teotônio Segurado SN, Cep 77015-200 - Palmas, Tocantins.

Telefone: (47) 3431-3800 (47) 9 9774-0635

Inserir no campo de informações complementares: "Itens adquiridos com recursos do convênio 998635/2026 do Ministério da Saúde."

Endereço de e-mail para recebimento da nota fiscal eletrônica e arquivo XML:

nfe.almojarifado@prorim.org.br

projetos@prorim.org.br

Importante: Seguir as orientações na Ordem de Compra.

ANEXO II DO EDITAL 2/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM I: Aparelho para Hemodiálise (Máquina de Hemodiálise)

Quantidade: 8 (Oito)

DESCRIÇÃO:

Máquina para Hemodiálise
1. Especificações técnicas mínimas Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátrico, com as seguintes características: painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante. Possuir sistema de proporção do tipo razão fixa (-fixed-ratio-) ou servo controlado (-servo-controlled-); Possuir programação de ultrafiltração; Operar com dialisadores de qualquer tipo, tanto de baixo como de alto fluxo; Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadoras universais; Permitir terapia de sódio; Permitir diferentes tipos de diálise (standard, diálise sequencial, e diálise de alta eficiência e de curta duração); Possuir bomba de infusão contínua de heparina; Possuir sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo; Possuir painel mostrador com display digital dos parâmetros de operação (pressão transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo, taxa de vazão); Permitir fluxo variável de solução de hemodiálise (Ex. faixa de 350 a 600 ml/mim, no mínimo); Permitir o controle: do fluxo da bomba de sangue, automático de pressão transmembrana (variação mínima de 450 mmHg); de temperatura; de condutividade; Possuir dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; Monitorar: temperatura, pressão do dialisato ou monitor de pressão transmembrana, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo, condutividade; Permitir a detecção: de ruptura do dialisador, de bolhas e proteção contra embolismo gasoso; Possuir alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), condutividade e temperatura (desvio do circuito), pressão arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha); Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.

ITEM II: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel (Aspirador Cirúrgico)

Quantidade: 1 (Um)

DESCRIÇÃO:

Aspirador Cirúrgico
1. Especificações técnicas mínimas Aparelho indicado para sucção de secreções em ambientes hospitalares, ambulatoriais e de transporte. Bomba de sucção tipo pistão, totalmente isenta de óleo. Vácuo 0 a 620 mmHg. Fluxo Livre de Aspiração entre 18 a 20 litros por minuto (L/min). Controle de vácuo com botão regulador analógico com vacuômetro integrado para leitura contínua de pressão. Frasco coletor com capacidade mínima de 800 ml. Sistema de segurança com válvula de proteção antitransbordamento. Para proteção microbiológica deve acompanhar filtro bacteriológico/hidrofóbico para prevenção de contaminação cruzada e proteção da bomba. Alimentação AC (Rede Elétrica): Bivolt automático (100 a 240 V AC, 50/60 Hz com adaptador AC/DC). Bateria interna recarregável (NiMH 12V / 2000 mAh). Autonomia mínima da bateria de 40 minutos em operação contínua. Indicadores luminosos de energia e nível de carga de bateria. Peso máximo: 4 Kg. Design compacto com alça móvel integrada para transporte. Grau de proteção IP22 (resistente à poeira e respingos d'água). Acessórios inclusos: 1 Frasco coletor de 800 ml com tampa. 1 Filtro microbiano. 1 Conjunto de tubos/mangueira de sucção. 1 Fonte/Adaptador AC/DC. 1 Bateria recarregável integrada. Manual de instruções em português. Deve possuir registro ativo na ANVISA.

ANEXO III
EDITAL 2/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital de Cotação Prévia de Preços 2/2026, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) em nosso quadro societário não existe servidor público da União ou Estados e Municípios, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/21;
- g) temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ de ____ de 2026.

NOME: _____

RG /CPF: _____

CARGO: _____

ANEXO IV
EDITAL 2/2026

MODELO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA PAGAMENTO VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

(Documento obrigatório, enviar junto com a Nota Fiscal)

Indicamos, para fins de pagamento, a conta bancária, sendo:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Nota Fiscal:

Declaramos que a conta indicada pertence ao mesmo CNPJ indicado na proposta, e o mesmo constante na Nota Fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ de ____ de 2025.

INSTITUIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO: _____